

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2018
Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 144/2018
Processo LC n.º 228 – Homologado em 08/11/2018

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, a empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, Nº 1810 – B. Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-275, telefone de contato n.º 46 3055 6767, neste ato representada pelo senhor Alexandre da Rosa, portador da Cédula de Identidade nº 12.999.627-7 e do CPF/MF nº 047.528.829-73, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares que serão utilizados diariamente pelos profissionais da rede pública de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, nas quantidades e condições descritas abaixo:

ITEM	MED.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Un	3	Água oxigenada 10V, frasco c/ 1.000 ml.	SEPTMAX	4,2200	12,66
10	Cx	30	Agulha descartável 25x08 c/ 100 unid.	DESCARPACK	5,9500	178,50
14	Un	520	Álcool 70%, frasco c/ 1000ml	TUPI	4,1800	2.173,60
28	Un	15	Atadura gessada larg. 10cmx3m	POLARFIX	1,4000	21,00
36	Un	100	Cateter intravenoso ABOCATH nº 14.	DESCARPACK	0,6400	64,00
37	Un	100	Cateter intravenoso ABOCATH nº 16	DESCARPACK	0,6300	63,00
38	Un	100	Cateter intravenoso ABOCATH nº 18.	DESCARPACK	0,6300	63,00
39	Un	100	Cateter intravenoso ABOCATH nº 20	DESCARPACK	0,6300	63,00
40	Un	200	Cateter intravenoso ABOCATH nº 22	DESCARPACK	0,6300	126,00
41	Un	800	Cateter intravenoso ABOCATH nº 24	DESCARPACK	0,6900	552,00

42	Un	100	Cateter tipo óculos adulto	MEDSONDA	0,9400	94,00
46	Un	10	Coletor de urina p/ incontinência urinária masculina nº 06	BIOSANI	1,8300	18,30
48	Pct	2.500	Compressa cirúrgica gaze hidrófila esterilizada, fio 100% algodão, 05 dobras, 08 camadas, 13 fios/cm ² , dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechada e 15 x 30cm quando aberta, pacote com 10 unidades.	AMERICA	0,4800	1.200,00
52	Cx	15	Curativo bandagem adesiva branca antiseptica cx c/ 500 unid.	CIEX	10,2900	154,35
57	Gl	30	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 05 ENZIMAS, GALÃO DE 5 LITROS.	KELLDRIN	83,0000	2.490,00
59	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 21 G	LABOR IMPORT	0,1700	17,00
60	Un	500	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 23 G	LABOR IMPORT	0,1700	85,00
61	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 25 G	LABOR IMPORT	0,1700	17,00
62	Un	100	Dispositivo p/ infusão intravenosa - scalp 27 G	LABOR IMPORT	0,1700	17,00
67	Pct	10	Eletrodos descartáveis para ECG gel, adulto, pacote c/ 50 unid.	MAXICOR	13,9700	139,70
68	Un	1.500	Equipo macro gotas, descartável c/ injetor lateral.	LAMEDID	0,7900	1.185,00
70	Un	1.000	Equipo p/ solução enterais e parenterais	DESCARPACK	0,8700	870,00
73	Un	25	Escova com iodopovidona descartável	RIOQUIMICA	2,4600	61,50
80	Un	100	Espéculo vaginal descartável G - lubrificado e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico. Medidas: eixo longitudinal da valva: 110mm, largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm. comprimento total 170mm.	CRAL	1,2400	124,00
82	Un	1.000	Espéculo vaginal descartável P - lubrificado e estéril. embalado em papel grau cirúrgico. Medidas: eixo longitudinal da valva: 80mm, largura perpendicular proximal e distal de 22mm. Comprimento total 143mm.	ADLIN	1,0400	1.040,00
83	Un	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 2-0, 3/8, 30mm e 75cm.	TECHNOFIO	88,4000	265,20
84	Un	3	Fio de sutura tipo CATEGUTE 3-0, 3/8, 30mm e 75cm.	TECHNOFIO	88,4000	265,20
88	Cx	10	Fio Sutura em nylon 3-0, 45cm c/ agulha 30mm em circulo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	PROCARE	26,6500	266,50

98	RI	10	Fita auto clave, rolo 19mm x 30m	CIEX	2,6700	26,70
99	RI	20	Fita crepe hospitalar, rolo 19mm x 50m.	CIEX	2,4800	49,60
103	Un	1.000	Frasco para nutrição enteral 300 ml.	BIOBASE	0,7400	740,00
104	Un	1.000	Frasco para nutrição enteral 500 ml.	BIOBASE	0,8200	820,00
108	Cx	30	Indicador biológico 3 ml,24 horas para monitorar ciclos de esterilização á vapor, 1262 B, Geobacillos Etearothemophilus. Caixa 10 unidades	2I	29,2100	876,30
119	Un	200	Luva cirúrgica estéril nº 6.5 tamanho de referência nacional	MAXITEX	0,9900	198,00
120	Pr	200	Luva cirúrgica estéril, nº 7.0, tamanho de referência nacional.	MAXITEX	0,9900	198,00
121	Pr	200	Luva cirúrgica estéril, nº 7.5, tamanho de referência nacional.	MAXITEX	0,9900	198,00
122	Un	200	Luva cirúrgica estéril nº 8.0, tamanho de referência nacional.	MAXITEX	0,9900	198,00
125	Cx	200	Luvras para procedimento P, caixa c/ 100 unid.	NUGARD	18,3000	3.660,00
126	Cx	150	Luvras para procedimento PP c/100 unid	NUGARD	18,3000	2.745,00
137	Un	10	Papel grau cirúrgico 10mmx100m	ESTERILCARE	38,5800	385,80
138	Un	15	Papel grau cirúrgico 12mmx100m	ESTERILCARE	45,8000	687,00
139	RI	15	Papel grau cirúrgico 15mmx100m	ESTERILCARE	57,5000	862,50
140	RI	6	Papel grau cirúrgico 20mmx100m	ESTERILCARE	76,1000	456,60
149	Un	3.000	Seringa desc. 05 ml.	INJEX	0,1400	420,00
150	Un	1.000	Seringa desc. 10 ml.	INJEX	0,2300	230,00
151	Un	2.000	Seringa desc. 20 ml.	SR	0,4000	800,00
155	Un	5	SONDA DE FOLEY LONGA , Nº10 , 2 VIAS.	SOLIDOR	2,9300	14,65
156	Un	15	Sonda de foley longa nº 16, 2 vias	SOLIDOR	2,9300	43,95
157	Un	10	Sonda de foley longa nº 18 2 vias.	SOLIDOR	2,9300	29,30
158	Un	10	Sonda de foley longa nº 20 2 vias.	SOLIDOR	2,9300	29,30
160	Un	30	Sonda de foley longa nº 22 2 vias.	SOLIDOR	2,9300	87,90
161	Un	10	Sonda de foley longa nº 22 3 vias.	SOLIDOR	4,2000	42,00
162	Un	10	Sonda de foley longa nº 24 2 vias.	SOLIDOR	3,0000	30,00
167	Un	3	Sonda endotraqueal 3,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
168	Un	3	Sonda endotraqueal 3,0 mm, s/ balão.	SOLIDOR	3,2100	9,63
169	Un	3	Sonda endotraqueal 3,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
170	Un	3	Sonda endotraqueal 3,5 mm, s/ balão.	SOLIDOR	3,2800	9,84

171	Un	3	Sonda endotraqueal 4,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
173	Un	3	Sonda endotraqueal 4,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
174	Un	3	Sonda endotraqueal 5,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
175	Un	3	Sonda endotraqueal 5,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
176	Un	3	Sonda endotraqueal 6,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
177	Un	3	Sonda endotraqueal 6,5 mm, c/balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
178	Un	10	Sonda endotraqueal 7,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	39,40
179	Un	10	Sonda endotraqueal 7,5 mm, c/ salão.	SOLIDOR	3,9400	39,40
180	Un	10	Sonda endotraqueal 8,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	39,40
181	Un	6	Sonda endotraqueal 8,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	23,64
182	Un	6	Sonda endotraqueal 9,0 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	23,64
183	Un	3	Sonda endotraqueal 9,5 mm, c/ balão.	SOLIDOR	3,9400	11,82
185	Un	10	Sonda nasogastrica longa nº 10.	BIOSANI	0,7300	7,30
186	Un	10	Sonda nasogastrica longa nº 12.	BIOSANI	0,7900	7,90
190	Un	10	Sonda uretral nº 06.	MARKMED	0,4500	4,50
191	Lt	30	Sonda uretral nº 08.	MARKMED	0,4700	14,10
193	Un	5.000	Sonda uretral nº 12	MARKMED	0,5100	2.550,00
194	Un	50	SONDA URETRAL Nº14	MARKMED	0,5500	27,50
196	Un	500	Soro fisiológico 0,9%, bolsa 100ml, sistema fechado.	EUROFARMA	2,0400	1.020,00
197	Un	700	Soro fisiológico 0,9%, bolsa 250ml, sistema fechado.	EUROFARMA	2,4900	1.743,00
199	Un	25	Soro glicofisiológico 0,9%, bolsa 250ml, sistema fechado	JP	2,5300	63,25
200	Un	25	Soro glicofisiológico 0,9%, bolsa 500ml, sistema fechado	JP	3,2000	80,00
203	Un	50	Soro glicosado 5%, frasco 500ml, sistema fechado.	EUROFARMA	2,9500	147,50
205	Un	40	Soro ringer com lactato frasco 500 ml	EUROFARMA	2,8800	115,20

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 144/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 31.526,69 (trinta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais hospitalares, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

00.002 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 – 2609 – Material Hospitalar – Fonte 303

3.3.90.30.36 – 2652 – Material Hospitalar – Fonte 495

3.3.90.30.36 – 2695 – Material Hospitalar – Fonte 505

3.3.90.30.36 – 2738 – Material Hospitalar – Fonte 1495

3.3.90.30.36 – 6280 – Material Hospitalar – Fonte 1494

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais hospitalares no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do Ata de Registro de Preços por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 144/2018.

-) Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias uteis, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Florianópolis nº 1177, Centro, Município de Pato Bragado – PR.
-) Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

-)] Os materiais hospitalares serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria.
-)] Os materiais a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
-)] Os materiais a serem fornecidos deverão ter validade de no mínimo 70% da validade total.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CONTRATADA
ALEXANDRE DA ROSA**